MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 18.04.2022 RATIFICAÇÃO: 18.04.2022

PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ nº 20.748.882/0001-85
VALOR TOTAL R$ 10.450,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Fls 02 CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida.

Justificativa:

O município de Coronel Vivida foi contemplado com a Deliberação Nº084/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o desenvolvimento de ações de Aprimoramento do Controle Social, visando o apoio e o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA é um órgão paritário com representantes da sociedade civil e poder executivo municipal, que propõe, delibera e controla as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, tem caráter deliberativo e de controle social.

A atuação dos membros do conselho e dos demais agentes que compõem o sistema de garantia de direitos, requer conhecimento acerca da política da criança e do adolescente, bem como, aprofundamento sobre as atribuições, competências e funções de cada membro, assim, justifica-se a contratação de empresa jurídica para execução de formação continuada.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 10.450,00 (dez mil reais, quatrocentos e cinquenta centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.04 14:18:06 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Protocolo interno n. 67/22
Em 13/ABRIL de 22
Funcionário

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 03

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

CONFORME REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 175/2022 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a ***PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.882/001-85, com sede na Avenida São João, nº 600, Centro, em Sulina – PR. CEP 85.570-000.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 10.450,00 (dez mil reais, quatrocentos e cinquenta centavos)**. REAIS

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.5. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações similares, compondo-se a estimativa de preços da planilha de média/mediana.

2.6. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregadas contratos de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

2.7. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa ***PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.882/001-85, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

Fatima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 04

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.

4. Da Justificativa:

4.1. O município de Coronel Vivida foi contemplado com a Deliberação Nº084/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o desenvolvimento de ações de Aprimoramento do Controle Social, visando o apoio e o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2. O CMDCA é um órgão paritário com representantes da sociedade civil e poder executivo municipal, que propõe, delibera e controla as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, tem caráter deliberativo e de controle social.

4.3. A atuação dos membros do conselho e dos demais agentes que compõem o sistema de garantia de direitos, requer conhecimento acerca da política da criança e do adolescente, bem como, aprofundamento sobre as atribuições, competências e funções de cada membro, assim, justifica-se a contratação de empresa jurídica para execução de formação continuada.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de

Fatima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 05

Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.

7.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto serão de responsabilidade da Contratada.

7.7. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.8. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.9. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.10. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.

7.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.

7.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

Fatima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 06

7.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
7.14. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
7.16. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
7.17. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do Copntrato, para representá-la sempre que for necessário.
7.18. Fornecer Certificado para os participantes, contendo dados exigidos pelo município.

8. Do Local Prazos e Critérios de Aceitação do Serviço:
8.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará local adequado de acordo com o número de participantes e deverá aprovar as datas para realização das atividades.
8.2. Os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser efetuados mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser executadas nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
8.3. A Detentora deverá executar os serviços em até 12 meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras. ORDEM DE SERVIÇOS
8.4. Os serviços contratados serão executados seguindo a tabela abaixo: CONTRATADA

Tema	Público alvo	Carga Horária:	Total de participantes
Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Atendimento Integral;	Advogado ou Assistente Social.	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes, Defesa, Responsabilização, Atribuições e Competências;	Assistente Social.	15 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Conselho Tutelar: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de	Assistente Social e	08 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e

Fatima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 07

crianças e adolescentes;	Psicóloga (o)		suplentes do CMDCA e atores da rede.
Políticas Públicas de Atendimento de Crianças e Adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Sistema Único de Assistência Social (SUAS): desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social e Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Rede de Proteção Social e Sistema de Garantia de Direitos: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Instituição de acolhimento: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
O papel da saúde: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
O papel da educação: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Tipos de violência contra criança e adolescente.	Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.

9. Da Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Fatima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 08

9.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida dos serviços, valor total para o serviço, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
9.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da ~~Detento~~ra, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a ~~Detento~~ra não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Da Dotação Orçamentária:
10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

11. Prazo de Vigência:
11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.
11.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12. Da Anticorrupção:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Fatima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 09

13. Do Gestor e Fiscal do Contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 7.479.

13.3. A Administração indica como fiscal do contrato, da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022.

Fatima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 175/2022

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022

Emissor: Secretaria de Assistência Social
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
1	1	55,00	HR	20695	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE ACOES DE CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	190,00	10.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							**10.450,00**

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
4	1003	934	44	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	926	3591	339039480000

Usuário emissor: **JULIANO RIBEIRO**

Fátima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - Fls 14

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Solicito dotação para Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	934	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	926	3591	3.3.90.39.48

Obs.: Recursos financeiros oriundos do FIA/CEDCA – Estadual, através da Deliberação nº 094/2019.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de Coronel Vivida-PR
Fls 12

Re: CAPACITAÇÃO CMDCA

Cli nica Viver <clinicaviversst@gmail.com>
Ter, 29/03/2022 14:00
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Segue

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 16:49, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Solicito orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme anexos.
>
> Att.
>
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
> CNPJ: 76.995.455/0001-56
> Praça Ângelo Mezzomo, Centro
> CEP: 85.550-000
> Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

--
Att.,

Viver Ocupacional

Marlei Delurdes Chioquetta
MBA em Administração e Gestão do Conhecimento
Medicina e Segurança do Trabalho, Treinamentos Capacitações
Fone (46)3533-1264 e (46) 99109 0788
CEP 85.570.000
São João - PR

ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	55	HR	20695	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE ACOES DE CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	250,00	13.750,00
VALOR TOTAL R$							**13.750,00**

São João, 29 /03/2022

Município de São João
Fls 13

Ass: _____ _____

Razão social: Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Telefone: 46-3533-1264

endereço Av. XV de Novembro- 771 - sala 02 - São João - PR

e-mail: clinicaviversst@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 191/5

Agência nº: 4649

Banco: **CEF**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

( ) LUCRO REAL

(x) LUCRO PRESUMIDO

Município de São João - PR
Fls 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.862.302/0001-34 **MATRIZ**		**11/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIVER OCUPACIONAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**771**	**SALA: 02;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.570-000	**CENTRO**	**SAO JOAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3533-8600/ (46) 3533-8601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **16:09:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Município de ... Fls 15

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.862.302/0001-34
NOME EMPRESARIAL:	VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARLEI DELURDES CHIOQUETTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	REGIS VINICIUS ILKIU
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/03/2022** às **16:09** (data e hora de Brasília).

Município Fls 16

RE: CAPACITAÇÃO CMDCA

jacinta imig <jacintaimig@outlook.com>
Ter, 29/03/2022 08:49
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (365 KB)
CORONEL V 21.pdf; CORONEL VIVIDA.pdf;

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 28 de março de 2022 17:49
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>
Assunto: CAPACITAÇÃO CMDCA

Boa tarde!

Solicito orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme anexos.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	55	HR	20695	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE ACOES DE CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	370,00	20.350,00
VALOR TOTAL R$							**20.350,00**

SÃO MIGUEL DO OESTE, 29 DE MARÇO DE 2022.

JACINTA IMIG:85397520934 Assinado de forma digital por JACINTA IMIG:85397520934 Dados: 2022.03.29 08:19:15 -03'00'

Ass: JACINTA IMIG

Razão social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 19.468.645/0001-81

Telefone: 49 -9991667799

endereço RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 538, EDIFÍCIO CORSO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

e-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 46122-9

Agência nº: 0599-1

Banco: brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

( ) LUCRO REAL

( ) LUCRO PRESUMIDO

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19468645/0001-81
Rua Almirante Tamandaré 538
Edifício Corso- São Miguel do Oeste - SC
Fone 49 36228894

Município de Coronel Vivida - Pr
Fls 18

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVÍDA- PR

CNPJ:19.468.645/0001-81

EMPRESA/NOME: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

ENDEREÇO: RUA ALAMIRANTE TAMANDARÉ 538. Edifício corso sala 06

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

FONES: 49 991667799

E-MAIL: desenvolvimento.humano@outlook.com

CONTATO: JACINTA IMIG

Os serviços contratados serão executados seguindo a tabela abaixo:

Tema	Público alvo	Carga Horária:	Total de participantes	Valor unitário R$	Valor total R$
Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Atendimento Integral;	Advogado ou Assistente Social.	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	1.480,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes, Defesa, Responsabilização, Atribuições e Competências;	Assistente Social.	15 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	5.550,00
Conselho Tutelar: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social e Psicóloga (o)	08 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	2.960,00
Políticas Públicas de Atendimento de Crianças e Adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	1.480,00
Sistema Único de Assistência Social (SUAS): desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social e Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	1.480,00
Rede de Proteção Social e Sistema de Garantia de Direitos: desafios teóricos e	Assistente Social ou	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do	370,00	1.480.00

práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Psicóloga (o)		CMDCA e atores da rede.		
Instituição de acolhimento: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	1.480,00
O papel da saúde: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	1.480,00
O papel da educação: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	1.480,00
Tipos de violência contra criança e adolescente.	Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.	370,00	1.480,00
VALOR TOTAL: 20.350,00 (VINTE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

São Miguel do Oeste 29 de março de 2022. JACINTA IMIG:85397520934 Assinado de forma digital por JACINTA IMIG:85397520934 Dados: 2022.03.29 08:37:12 -03'00'

Jacinta Imig

CPF: 853975209-34

Identidade: 2793866

REPRESENTANTE LEGAL

Valido proposta de 90 dias.

J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81
Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edifício Corso São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000
Fone 49 91667799(Jacinta) 991322566 (Sergio) Empresa 36228894
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com

Município de São Miguel do Oeste
Fls. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.468.645/0001-81 **MATRIZ**		**06/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTE. TAMANDARE	**538**	**ANDAR 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.900-000	**CENTRO**	**SAO MIGUEL DO OESTE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jacinta.acordar@hotmeil.com	**(49) 3621-0495/ (49) 3621-0495**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **12:01:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Município de Fls 21

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.468.645/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$3.000,00 (Tres mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACINTA IMIG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/03/2022** às **12:01** (data e hora de Brasília).

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 22

Documento de Neide

Neide Gasparetto Pasquali <neidegpasquali@hotmail.com>
Qui, 31/03/2022 09:20
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Orçamento Dispensa CV Cap CMDCA.xlsx

Obter o Outlook para Android

ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	55	hs	20695	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE ACOES DE CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	190,00	10.450,00
VALOR TOTAL R$						**10.450,00**	

Município de Fls 23

São João, 29 de março de 2022.

Ass: _____ JORDAN GASPARETTO PASQUALI Diretor Administrativo _____

Razão social: VITTA - PG Clínica Odintológica Ltda-Me

CNPJ: 20.748.882.0001-85

Telefone: 46 991091445 - 3533 2915

endereço Av São João, n. 600, sala 01, centro - São João Pr

e-mail: neidegpasquali@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 18250-8

Agência nº: 0842-7

Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

x Microempresa

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

( ) LUCRO REAL

( ) LUCRO PRESUMIDO

Município de
Fls 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.748.882/0001-85 **MATRIZ**		**30/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VITTA ODONTOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO	**600**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.570-000	**CENTRO**	**SAO JOAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RZBCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(46) 9109-0090**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2022** às **11:47:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Fls 25

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.748.882/0001-85
NOME EMPRESARIAL:	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$12.000,00 (Doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JORDAN GASPARETTO PASQUALI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LOIRA SALETE GASPARETTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/03/2022** às **11:47** (data e hora de Brasília).

Município
Fls 26
CORONEL VIVIDA - PR

RE: CAPACITAÇÃO CMDCA

Acordar trei <acordar.acordar@hotmail.com>
Qui, 31/03/2022 08:27
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (238 KB)
PROPOSTA CORONEL VIVIDA ok.pdf;

Bom dia

Segue em anexo o orçamento alterado

Dúvidas estamos a disposição

Atenciosamente

Grupo Acordar - Empreendendo ideias, transformando vidas
(49) 3622 3539 - 991424128
www.grupoacordar.com.br

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 28 de março de 2022 16:49
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>
Assunto: CAPACITAÇÃO CMDCA

Boa tarde!

Solicito orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme anexos.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

acordar
TREINAMENTOS

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 27

ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	55	HR	20695	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE ACOES DE CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	240,00	13.200,00
VALOR TOTAL R$						13.200,00	

Validade da proposta - Prazo de validade da proposta: 60 dias

São Miguel do Oeste, SC, 31 de março de 2022

Acordar Treinamentos LTDA - EPP
CNPJ: 12.927.815/0001-08

Eliege Fatima Kopsel

Sócia Administrativa

Acordar Treinamentos LTDA
Rua HelioWassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08

Município de
Fls 38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.927.815/0001-08 **MATRIZ**		**25/11/2010**

NOME EMPRESARIAL
ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACORDAR TREINAMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HELIO WASSUN	**316**	**SALA 101 EDIF ELSOL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.900-000	**CENTRO**	**SAO MIGUEL DO OESTE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACORDAR.ACORDAR@HOTMAIL.COM	**(49) 3622-3539**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2022** às **11:48:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Fls 29

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.927.815/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIEGE FATIMA KOPSEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELISIANE ANDREOLLA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	TAISE MARIA BORTOLUZZI PIASECKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/03/2022** às **11:48** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI E A CONTRATADA CRISTIANE VALOTO MAZZO.

O MUNÍCIPIO DE LUNARDELLI-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.600.491/0001-07, sito à Avenida Dom Pedro II, 195, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor REINALDO GROLA, a seguir denominado **PROMITENTE COMPRADOR/CONTRATANTE**, e de outro lado a contratada Cristiane Valoto Mazzo, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 006.982.739-74, com endereço à Rua Vereador Juarez Cleve nº 260, Centro, CEP 86870-000, Ivaiporã – Pr, neste ato representado por RG nº 7.632.447-6, CPF nº 006.982.739-74, a seguir denominada **PROMITENTE VENDEDORA/CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do resultado da Dispensa DE LICITAÇÃO, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, sujeitando-se os contratantes às normas do Código Civil Brasileiro e em conformidade com o inciso XII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da **Dispensa DE LICITAÇÃO nº 4/2022**, consoante o disposto no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Profissional para ministração de Curso de formação para Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Lunardelli, elencados no descritivo abaixo, com especificações descritas na proposta de preço ofertada pela CONTRATADA, presentes neste procedimento de Dispensa, para entrega imediata, mediante pronto pagamento. Assim se segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Formação para Conselheiros do CMDCA do município de Lunardelli na modalidade presencial podendo contemplar atores da rede municipal de proteção conforme interesse da contratante	Horas	36	R$ 203,00	7.308,00

Valor do Contrato: R$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos bens descritos no Anexo descritivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais)**, conforme o menor orçamento obtido, prevalecendo a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal em formato eletrônico ou não, a qual será *devidamente certificada* pela Comissão de Recebimento de Materiais de que o objeto foi devidamente entregue, e em conformidade com as condições estabelecidas no Processo de Dispensa, Anexo e no Instrumento Contratual, e conterá:

a) número da Licitação;

b) número do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento relativo ao fornecimento dos produtos será feito de maneira parcelada, conforme as peças forem sendo solicitadas e entregues, mediante transferência bancária em conta a ser indicada pela Promitente Vendedora do valor, e que se realizará mediante apresentação da nota fiscal do produto com as especificações acima descritas e atestado de entrega subscrito por algum membro da Comissão de Licitação, se nenhuma irregularidade for constatada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 - 1145

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento do crédito pelo Promitente Comprador, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de multa de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto – A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato, tão logo, seja apresentada para a PROMITENTE VENDEDORA as solicitações dos produtos. Em havendo atraso no prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa conforme descrito no item Penalidades, presente neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. O prazo de execução e duração do presente Contrato será até a data de **365 trezentos e sessenta e cinco** até a entrega total dos produtos, perante o setor administrativo competente, na Prefeitura Municipal de Lunardelli, até o término da garantia do produto, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos e recebidos os bens declarados em perfeitas condições, acompanhados dos manuais de instrução e assessórios pertinentes, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - A desconformidade do bem às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Caso os materiais/equipamentos entregues não correspondam às especificações exigidas no Anexo e na proposta do fornecedor, o produto apresentado será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo de 02 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração Pública e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas nas leis orçamentárias do Município:

10.041.08.243.0075.6.007.3.3.90.36.00.00. - 31799 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro - A garantia mínima dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega/instalação e funcionamento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA sempre que solicitada deverá prestar assistência da manutenção preventiva e corretiva necessárias no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do comunicado ou encaminhar a quem possa fazê-lo, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e inspeção e demais despesas que recaiam sobre o equipamento enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A PROMITENTE VENDEDORA reconhece os direitos do PROMITENTE comprador, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93. O **PROMITENTE COMPRADOR** reserva-se o direito de, por interesse público, e nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos de rescisão contratual:

I – o interesse público;

Município de Fls 32

II – o não cumprimento de cláusulas contratuais, total ou parcial;

III – em casos de não funcionamento ou funcionamento defeituoso, que comprometa a plena utilização do produto adquirido;

IV – caso fortuito ou força maior, definida no art. 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro; e

V – infringência de qualquer Cláusula ou condições do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

O **PROMITENTE COMPRADOR** reserva-se o direito, no uso de sua prerrogativa que lhe confere o art. 58 da Lei nº 8.666/93, de modificar este Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **PROMITENTE VENDEDOR.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos enumerados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O promitente vendedor, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estarão sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência, total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 10% (dez por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Terceiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do contrato. Fixam-se os patamares de R$100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00(mil reais), caso os percentuais mencionados nesta alínea, respectivamente, não superem estes valores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo a multa ser aplicada desde logo juntamente com a advertência.

Parágrafo Sexto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito porventura existente junto à administração pública de Lunardelli, em favor do promitente vendedor.

Parágrafo Oitavo - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 - 1145

b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência ao fornecimento de bem.

c) Fazer a inspeção dos produtos entregues e recusá-los caso não estejam em conformidade com o que foi especificado no objeto deste procedimento.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento e a garantia na forma ajustada;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação da garantia;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;

f) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) Manter, sempre atualizadas, durante a vigência do Contrato as Certidões Negativas junto ao FGTS e ao INSS, sempre que vencidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ainda que somente o seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos deste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da mesma legislação já citados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para as questões judiciais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lunardelli, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal
028.561.449-50 - REINALDO GROLA

Cristiane Valoto Mazzo - 006.982.739-74

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 053.030.279 96

Município de Fls. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Dom Pedro II nº. 195, no Município de Lunardelli - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº. 78.600.491/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito.

CONTRATADA: Cristiane Valoto Mazzo, pessoa física, residência estabelecida na Rua Vereador Juarez Cleve nº 260, Centro, CEP 86970-000, em Ivaiporã – PR, inscrita no **CPF/MF sob nº.** 006.982.739-74, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, senhor(a) Cristiane Valoto Mazzo.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI,** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Dispensa Nº. 4/2022**

VALOR: O valor será de no máximo de **R$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NAD – nota de autorização da despesa de acordo com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues ou serviços prestados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

10.041.08.243.0075.6.007.3.3.90.36.00.00. - 31799 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

GESTOR DO CONTRATO: Elson Luis dos Santos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
FORO: Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Lunardelli, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal
028.561.449-50 – REINALDO GROLA

Cristiane Valoto Mazzo - 006.982.739-74

Testemunhas

Nome:
CPF: 053.030-27996

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Dom Pedro II nº. 195, no Município de Lunardelli - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº. 78.600.491/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito.

CONTRATADA: Cristiane Valoto Mazzo, pessoa física, residência estabelecida na Rua Vereador Juarez Cleve nº 260, Centro, CEP 86970-000, em Ivaiporã – PR, inscrita no **CPF/MF sob nº.** 006.982.739-74, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, senhor(a) Cristiane Valoto Mazzo.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI,** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Dispensa Nº. 4/2022**

VALOR: O valor será de no máximo de **R$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NAD – nota de autorização da despesa de acordo com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues ou serviços prestados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

10.041.08.243.0075.6.007.3.3.90.36.00.00. - 31799 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

GESTOR DO CONTRATO: Elson Luis dos Santos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
FORO: Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Lunardelli, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal
028.561.449-50 – REINALDO GROLA

Cristiane Valoto Mazzo - 006.982.739-74

Testemunhas

Nome:
CPF: 053.030-279/96

Nome:
CPF:

Município de Lunardelli
Fls 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Av. DOM Pedro II, 195 - CENTRO - CEP: 86935-000

CNPJ: 78.600.491/0001-07 - Telefone: (43) 3478-1145

LUNARDELLI - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	08/02/2022 08:42:37	Ano	2022
Categoria	LICITAÇÕES	Subcategoria	EXTRATOS DE CONTRATOS
Descrição do Arquivo	EXTRATO DO CONTRATO 17/2022 - DISPENSA 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE LUNARDELLI		

Dados do Certificado digital

Titular		CPF / CNPJ	
Tipo de Certificado		Formato do Certificado	
Empresa Expedidora			
Empresa Certificadora			
Unidade Organizacional			
Data de Expedição		Data de Validade	

ICP Brasil O Brasil na era da Certificação Digital

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santa Inês - PR
Fls 37

CONTRATO Nº 08/2022

Em 15 de fevereiro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Inês, na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, Centro, em Santa Inês - PR, compareceu o Sr. ***Bruno Vieira Luvisotto,*** brasileiro, portador do RG nº 9.262.814-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 054.482.119-09, residente e domiciliado na Joaquim Campos, nº 105, Centro, CEP 86.660-000, em Santa Inês - PR, Prefeito e representante do ***Município de Santa Inês,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.092.293/0001-71, com sede e foro na Rua Governador Munhoz da Rocha, Nº 215, centro, em Santa Inês - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr(a). UILSON JOSE GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.026.099-03, representante legal da empresa **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº32.110.624/0001-58, estabelecida na RUA JOSEFINA ROCHA, , BATEL, CURITIBA, PR, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar o contrato, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente a dispensa de Dispensa nº 8/2022.

DO OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA OS/AS CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA; OS CONSELHEIROS TUTELARES, E ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPÍO.:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22405	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM DURAÇÃO DE 32 HORAS (DIVIDIDAS EM QUATRO DIAS)	OUM	1	R$9.917,00	9.917,00	
					TOTAL:	9.917,00	

***DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*:** O contrato de Preços terá validade de 12 meses.

***CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*:** Os serviços devem ser prestados conforme solicitado pelo departamento contratante

Município de 38

***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Efetuar a entrega do objeto em estrita conformidade com as especificações contidas neste contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária; Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos.
Garantir a qualidade do objeto entregue, devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo previamente definido pelo gestor do contrato;

Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação;

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

***OBRIGAÇÔES DA CONTRATANTE*:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: A prefeitura Municipal de Santa Inês pagará a contratada o valor de 9.917,00 (nove mil, novecentos e dezessete reais), que será pago de acordo com a quantidade solicitada.**

Os pagamentos serão efetuados de forma mensal , após a entrega do objeto mediante certificação do departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

09.003.08.243.0023.6.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.08.244.0027.2.086.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório; Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pelo contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado na tabela, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução.

DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do contrato, os valores registrados não poderão ser reajustados;

Caso haja alteração imprevisível no custo caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível;

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93;
Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO: poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

Município de Santa Inês
Fls 40

Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições do contrato

Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral do contrato os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento do contrato pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: O não cumprimento das obrigações assumidasno contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de ***dispensa nº 08/2022***.

Santa Inês, 15 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Inês - PR
Fls 41

PREFEITO MUNICIPAL
054.482.119-09 - BRUNO VIEIRA LUVISOTTO

REPRESENTANTE LEGAL
022.026.099-03 - UILSON JOSE GONÇALVES

Município de Fls 42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

CONTRATO Nº 17/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRAS E CAPACITAÇÕES PARA A EQUIPE DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO 84/2019 - CEDCA E ATENDER A DEMANDA DA LEI 13.431/17 E DECRETO 9603/18, CONFORME ITENS RELACIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."
Processo de Licitação nº 08/2022 – Processo de Dispensa nº 04/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná e a **EMPRESA SOCIALE - SERV. DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROF. LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Antonio Pozzato, 880, CEP – 86635-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO PELOSO FILHO, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 208.273.349-15, RG nº 1.627.785-1/PR, residente e domiciliado neste Município, na Av. Barra Dourada, nº 515, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: SOCIALE - SERV. DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROF. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrito no CNPJ/MF Nº 16.582.438/0001-65, com sede no Município de Santa Fé/PR, na R JACAREZINHO, 923 B - CEP: 86770000 - BAIRRO: JARDIM NOBRE, neste ato representada por DANIELA MORIS, RG. Nº e do CPF 059.230.129-01, residente e domiciliado à RUA JACAREZINHO, 923 - CEP: 86770000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRAS E CAPACITAÇÕES PARA A EQUIPE DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO 84/2019 - CEDCA E ATENDER A DEMANDA DA LEI 13.431/17 E DECRETO 9603/18, CONFORME ITENS RELACIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., derivados do mapa comparativo, onde estão relacionados os itens vencedores de cada empresa, conforme resultado do Processo de Licitação nº 08/2022 - Processo Dispensa nº 04/2022, com inteira sujeição a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PALESTRAS E CAPACITAÇÕES

2.1. As atividades serão executadas por equipes de CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

2.2. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Requisição de Compra/Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

2.3. O objeto do presente deverá ser executado no Município de Lupionópolis, Secretaria de Assistência Social, e/ou em outros locais determinados pelo setor solicitante.

2.4. Ao que se refere ao item 4.1 não corresponder às especificações exigidas neste termo à contratada terá que providenciar substituições, no prazo máximo estipulado pelo responsável, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

2.5. Todo e qualquer custo referente ao transporte para a execução do objeto é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor .

2.6. Verificada a não conformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na Dispensa de Licitação nº 04/2022, conforme especificações dos itens na cláusula terceira.
2.8. Todo e qualquer custo referente ao transporte para a entrega do objeto é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

2.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.10. Obrigatoriedade de preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos i80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes e comprovação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total conforme mapa comparativo a seguir discriminado do presente Contrato em **R$ 12.500,00** (*Doze Mil e Quinhentos Reais*).

ITENS

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	8265	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, PARA AGENTES DA REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO, CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NA ESCUTA ESPECIALIZADA. CONFORME LEI 13.431/17 E DECRETO 9.603/18: CONTEÚDO: - O CURSO DEVE SER ELABORADO DE FORMA QUE OS PROFISSIONAIS POSSAM ATUAR DIRETAMENTE NO PROCESSO DE CONCEPÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/17 (ESCUTA ESPECIALIZADA) E DE SUA REGULAMENTAÇÃO (DECRETO 9.603/18). PÚBLICO ALVO: - PSICÓLOGOS - ENFERMEIROS - ASSISTENTES SOCIAIS - PROFESSORES - OUTROS PROFISSIONAIS	SOCIALE	UNID	1,00	2.500,00	2.500,00
LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2	8266	FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA O CMDCA E REDE DE PROTEÇÃO: COMPREENSÃO DO TRABALHO NA PERSPECTIVA INTERSETORIAL, COM ÊNFASE NA APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017 E ELABORAÇÃO DE FLUXO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS. CONTEÚDO: - O QUE É O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS; - REDE DE PROTEÇÃO: ÓRGÃOS E SERVIÇOS QUE A INTEGRAM; - RELACIONAMENTO E INTERAÇÃO COM MINISTÉRIO PÚBLICO; - RELACIONAMENTO E INTERAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO; - FLUXOS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO; - INTERSETORIALIDADE: COMO TRABALHAR EM REDE; - ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA REDE DE SERVIÇOS (EM QUAIS HIPÓTESES É NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU PODER JUDICIÁRIO PARA O ACIONAMENTO DA REDE); - A IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL ENTRE OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS E OS ENCARREGADOS DA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DOS AUTORES DA VIOLÊNCIA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO E EVITAR A REVITIMIZAÇÃO; O DEPOIMENTO ESPECIAL (TAMBÉM CONHECIDO COMO DEPOIMENTO SEM DANO); - APRESENTAÇÃO CONCEITUAL DA REDE DE PROTEÇÃO, TRANSDISCIPLINARIDADE, ATENDIMENTO INTEGRAL E PRIORIDADE ABSOLUTA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS. ESTUDOS DE CASO E INÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS DE ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS DE ATENDIMENTO ENVOLVENDO AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS AFETAS AO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 4 HORAS - PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR; - IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA E REALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO A CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SEU CONTEXTO DE DESENVOLVIMENTO;	SOCIALE	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00

Município de ... Fls 43

Município de Fls 44

			- COMPREENSÃO DE BASES BIOLÓGICAS E SOCIAIS DA VIOLÊNCIA E O IMPACTO DESSA EXPERIÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL; - DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, CUIDADORES E AGRESSORES POR MEIO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO, ESTUDOS DE CASO (ESSA ATIVIDADE SERÁ REALIZADA NO ÚLTIMO MÓDULO COMO FORMA DE EXERCITAR O CONHECIMENTO ADQUIRIDO EM TODO O CURSO). PÚBLICO ALVO: CMDCA, CT E DEMAIS ATORES DO SGD MUNICIPAL.					
LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3	8267	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL: CMDCA E A RELAÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 8 HORAS. CONTEUDO: RELAÇÃO ENTRE CMDCA E CONSELHO TUTELAR. - DESMISTIFICANDO A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA OS ATORES DO SGD - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO; - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR; - DIREITOS E DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR (CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DE SEUS DEVERES FUNCIONAIS); - HABILIDADES DO CONSELHEIRO TUTELAR; SIGILO, ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL. PUBLICO ALVO: CMDCA, CT E DEMAIS ATORES DO SGD MUNICIPAL.	SOCIALE	UNID	1,00	2.500,00	2.500,00
LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4	8268	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA CONSELHO TUTELAR: SIPIA CT WEB, OFICINA PRÁTICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, COM CARÁTER DINÂMICO E PARTICIPATIVO, PASSO A PASSO, DESDE A SOLICITAÇÃO DE SENHA ATÉ A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR MATERIAL/APOSTILA COM O CONTEÚDO DA CAPACITAÇÃO - 8 HORAS. CONTEUDO: - DIREITO À VIDA E À SAÚDE; - DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE; - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA; - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER; - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO NO TRABALHO. PUBLICO ALVO: CONSELHO TUTELAR E CMDCA.	SOCIALE	UNID	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL								12.500,00

3.2. A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3360	09.002.08.243.0006.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VERIFICAR SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço referido no caput inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especialmente os indicados na Planilha de Serviços.

4.2. O pagamento será realizado mediante apresentação DA NOTA FISCAL DE EXECUÇÃO dos serviços, com data inicial correspondente a da Requisição de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, MEDIANTE ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura/Secretaria Municipal de Finanças do Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a execução de cada Profissional agendado que deverá estar acompanhada da documentação exigida e do atestado de RECEBIMENTO dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social; como também, o recebimento da nota fiscal/fatura.

4.4. Constatando-se alguma irregularidade na entrega do produto ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$

Município de Fls 45

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
6.2. Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.
6.3. Realizar os serviços objeto do presente instrumento, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela Contratante;

6.4.1. Prestar adequadamente os serviços objetos deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas e as constantes da legislação em vigor;
6.4.2. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
6.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, (qdo for o caso).
67. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
6.8. Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal. (qdo for o caso)
6.9. Assegurar/permitir à Prefeitura Municipal de Lupionópolis o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Lupionópolis eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.
6.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Lupionópolis ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.
6.11. Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
6.12. Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 8.666/93;
6.13. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
6.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

7.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lupionópolis.
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.
7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

DA CONTRATANTE:

8.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
8.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.
8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
8.4. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
8.6. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento.
8.7. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA
8.8. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nos locais dos serviços, "se for o caso".

Município de Lupionópolis - PR
Fls 46

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento nos Art 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita.

b) Multa

b.1) 10% sobre o valor contratado por ocorrência, no caso de reclamação fundamentada do usuário quanto ao mau atendimento;
b.2) 10%, sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer condição constante no instrumento contratual;
b.3) 20%, sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) Suspenção temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lupionópolis pelo período de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

7.2. As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

7.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

7.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

7.6. Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
7.9. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.10. Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto houver pendencias de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.

8.1.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Fls 47

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início deverá ser a partir da assinatura do contrato e cada serviço específico deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração a situação de cada local.

9.2 presente contrato terá sua vigência para 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data de 21/02/2022 e com término previsto em 20/02/2023, podendo ainda ser prorrogado nos termos que dispõe o art.57, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser realizado mediante acordo formulado entre as partes, desde que plenamente justificado a sua necessidade.

CLÁUSULA DECIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do , Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; (ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; (iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; (iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (v) "prática obstrutiva": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou 1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo: (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão; (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas; (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado7subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objeto deste instrumento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mariana Aparecida Teixeira de Andrade, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.

11.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Lupionópolis o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.3. E-mail para contato com a fiscal de contratos: *fiscalcontratos.pmlupionopolis@hotmail.com.*

Município de
Fls 48

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A contratada responderá pela qualidade dos produtos objeto deste contrato nos termos da LEI Nº 8.078/90, código de defesa do consumidor, pelo período de 12 (doze) meses

12.2. Executado seu contrato o mesmo serão recebidos pelo Dep. de Administração e Patrimônio e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, através do Servidor Público, nos termos do art. 73, da Lei n ° 8666/93(QDO FOR O CASO)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul – PR, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Lupionópolis, 21/02/2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

DANIELA MORIS
Contratada

Testemunhas:

ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA
CPF: 096.373.849-60

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
CPF: 086.341.189-40

ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	55	HR	20695	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE ACOES DE CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE	320,00	17.600,00
VALOR TOTAL R$							**17.600,00**

Nova Esperança, 01 de abril de 2022

Município de Nova Esperança - PR Fls 49

Ass: MENTE E SABER PSICOLOGIA LTDA:33793026000193 Assinado de forma digital por MENTE E SABER PSICOLOGIA LTDA:33793026000193 Dados: 2022.04.01 08:02:14 -03'00'

Razão social: Mente e Saber Clinica e Consultoria LTDA

CNPJ: 33.793.026/0001-93

Telefone: 44-991116969

endereço Praça Noboru Yamamoto, 38, apto 101

e-mail: menteesaberclinica@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 36033-3

Agência nº: 0509-6

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

( ) LUCRO REAL

( ) LUCRO PRESUMIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.793.026/0001-93 MATRIZ		31/05/2019

NOME EMPRESARIAL
MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PIONEIRO NOBORU YAMAMOTO	38	APT 101

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.600-000	VILA DEP. ARDINAL RIBAS	NOVA ESPERANCA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELAZEPONI@GMAIL.COM	(44) 9830-7277

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **08:07:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Município de Fls 51

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.793.026/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIELA ZEPONI GARCIA REIS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO MINORU SHIMIZU
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/04/2022** às **08:07** (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDC

						VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO		VITTA - PG CLÍNICA OONTOLÓGICA LTDA-ME		ACORDAR TREINAMENTOS		CONTRATO 17//2022 DISPENSA 04/2022 - MUNICÍPIO DE LUNARDELLI-PR		CONTRATO 08/2022 DISPENSA 08/2022 - MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR		CONTRATO N° 17/2022 DISPENSA 04/2022 LUPIONÓPOLIS-PR		MENTE E SABER PSICOLOGIA		MENOR PREÇO	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	55	HR	20695	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE ACOES DE CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	250,00	13.750,00	370,00	20.350,00	190,00	10.450,00	240,00	13.200,00	203,00	11.165,00	309,90	17.044,50	312,50	17.187,50	320,00	17.600,00	190,00	10.450,00
VALOR TOTAL R$							**13.750,00**		**20.350,00**		**10.450,00**		**13.200,00**		**11.165,00**		**17.044,50**		**17.187,50**		**17.600,00**		**10.450,00**

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras

MUNICÍPIO Fls 52

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Fls 53 CORONEL VIVIDA - PR

CONTATO FORNECEDORES

Mente e Saber Cursos e Consultoria
Email: menteesaberclinica@gmail.com
fone:(44) 99122-2368 (44) 99830-7277
Viver ocupacional
email: clinicaviversst@gmail.com
fone: (46) 3533-1264 (46) 99109-9460
Instituto Acordar
email: acordar.acordar@hotmail.com
fone: (49) 3622-3539
Neide
email: neidegpasquali@hotmail.com
fone: (46)99109-1445
JJS DESENVOLVIMENTO
email:jacintaimig@outlook.com
fone: 49 36228894/ 49 991667799

Município de Chopinzinho - Pr
Fls 54
5

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª – A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA – ME,** passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME.**

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede **de** Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 **para a** Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade **que era** Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **passando para** Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de São João
Fls 55
7

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão VITTA ODONTOLOGIA.

2ª – A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª – O Capital Social é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	**12.000**	**12.000,00**	**100,00**

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado.**

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Parana
Selo: Jx34W.4eG0a.XxMOJ-02brK.rVJEQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JORDAN GASPARETTO PASQUALI**. Dou fé.Custas: R$7,93 (R$ 43,60), Selo Funarpen: R$0,75 (Lei13.228/2001); ISSQN R$0,24
São João-Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
Em Test° da Verdade
Elisana Carneiro Crema - Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular
SÃO JOÃO / PR

TABELIONATO FERRÃ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls 58

Selo EShuc.9cBtS.NNYOd, Controle: BkNSS.WWJS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LOIRA SALETE GASPARETTO.
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60) Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 02 de fevereiro de 2017 - 14:25:45h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de São João - PR
Fls 59

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2210576419
NIRE (Sede) 41207910921	**CNPJ** 20.748.882/0001-85	**Data de Ato Constitutivo** 29/07/2014	**Início de Atividade** 29/07/2014

Endereço Completo
Avenida SAO JOAO, Nº 600, SALA 1, CENTRO - São João/PR - CEP 85570-000

Objeto Social
CLINICA ODONTOLOGICA, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANALISE E PSICOSSOCIAL.

Capital Social R$ 12.000,00 (doze mil reais) **Capital Integralizado** R$ 12.000,00 (doze mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LOIRA SALETE GASPARETTO	704.414.809-34	R$ 120,00	Sócio	N	Indeterminado
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	066.948.339-70	R$ 11.880,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	066.948.339-70	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 08/02/2017	**Número** 20170483991	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2022, às 14:24:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **PBMVVDAL**.

PRC2210576419

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Município de
Fls 60
Cruz Alta - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.748.882/0001-85 **MATRIZ**		**30/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VITTA ODONTOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO	**600**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.570-000	**CENTRO**	**SAO JOAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RZBCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(46) 9109-0090**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **13:51:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Fls 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 20.748.882/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:23 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.
Código de controle da certidão: **1434.6A31.E0E7.86F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Município de Fls 62

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026332321-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.748.882/0001-85**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/03/2022 08:55:57)

Município de
Fls 63
São João - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

451/2022

IMPORTANTE:	*1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.* *2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/05/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.*

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2UFFHTJXX28S4UG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	*CNPJ/CPF*	*INSCRIÇÃO ESTADUAL*	*ALVARÁ*
1127781	*20.748.882/0001-85*	*ISENTO*	*205*

CNAE/ ATIVIDADES

Atividade odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de psicologia e psicanálise

ENDEREÇO

AV SÃO JOÃO, 600 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

São João, 16 de Março de 2022

VALDIR WIECZERAKITTER

Município de
Fls 64

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.748.882/0001-85
Razão Social: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
Endereço: AV SAO JOAO 600 SALA 1 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031608560553184410

Informação obtida em 16/03/2022 08:56:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Fls 65

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.748.882/0001-85
Certidão nº: 8616370/2022
Expedição: 16/03/2022, às 08:58:47
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.748.882/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado digitalmente por:
MARCOS ANDRE BOCCARDI

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Município de
Fls 66

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 20.748.882/0001-85
Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 16 de Março de 2022

Marcos Andre Boccardi
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.6226.43CDEFFE.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Município de Curitiba
Fls. 67

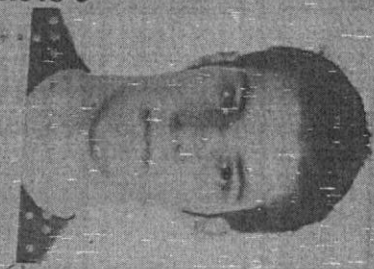
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.015.513-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.015.513-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/08/2009

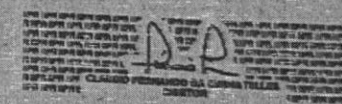
NOME: JORDAN GASPARETTO PASQUALI

FILIAÇÃO: LUIZ PASQUALI
NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO
C.NASC=8156, LIVRO=A13, FOLHA=221V

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
066.948.339-70

Nome
JORDAN GASPARETTO PASQUALI

Nascimento
23/03/1990

Município de Fls. 68 Prudentópolis - Pr

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20748882000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Município de Fls 69

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2022 09:18:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**
CNPJ: **20.748.882/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Município de
Fls 10

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Município de Fls 11

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª – A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA – ME,** passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME.**

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede **de** Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 **para a** Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade **que era** Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **passando para** Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Chopinzinho – Pr
Fls 12

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão VITTA ODONTOLOGIA.

2ª – A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª – O Capital Social é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	**12.000**	**12.000,00**	**100,00**

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado.**

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Parana
Selo: Jx34W.4eG0a.XxMOJ-02brK.rVJEQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JORDAN GASPARETTO PASQUALI. Dou fé.Custas: R$7,93 (TJPR 43,60), Selo Funarpen: R$0,75 (Lei13.228/2001); ISSQN R$0,24
São João-Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
Em Test° da Verdade
Elisana Carneiro Crema - Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elisani Carneiro Crema
Tabeliã titular
SÃO JOÃO / PR

TABELIONATO FERRÃ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB N° 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls 16
17

Selo EShuc.9c8tS.NNYOd, Controle: BkNSS.WWJS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LOIRA SALETE GASPARETTO.
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60) Selo Funarpen: R$0,75.
Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 02 de fevereiro de 2017 - 14:25:45h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Fls CAMPO MOURÃO - PR

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

Atendimento virtual

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41207910921	20.748.882/0001-85	29/07/2014	29/07/2014

Endereço Completo
Avenida SAO JOAO, Nº 600, SALA 1, CENTRO - São João/PR - CEP 85570-000

Objeto Social
CLINICA ODONTOLOGICA, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANALISE E PSICOSSOCIAL.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 12.000,00 (doze mil reais) **Capital Integralizado** R$ 12.000,00 (doze mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LOIRA SALETE GASPARETTO	704.414.809-34	R$ 120,00	Sócio	N	Indeterminado
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	066.948.339-70	R$ 11.880,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	066.948.339-70	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
08/02/2017	20170483991	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2022, às 14:24:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **PBMVVDAL**.

PRC2210576419

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

Atendimento virtual

Município de
Fls 47
Piraquara - PR

Atendimento virtual

Município de Fls 18

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.748.882/0001-85

Código de Controle: 1434.6A31.E0E7.86F6

Data da Emissão: 16/03/2022

Hora da Emissão: 08:37:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/03/2022, com validade até 12/09/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Município
Fls 19
4

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Informações do Documento

Certidão	026332321-54
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 20.748.882/0001-85 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	16/03/2022 08:55:57
Data de Validade	14/07/2022

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

Município de São João
Fls 80

Validação de certi

Certidão

Número: 451

Exerci: 202

Autenticação

Código: 9ZTMH2UFFHTJXX28S4UG

Limpar | Validar

Aviso

Com base nos dados informados o(a) Município de São João
Confirma a autenticidade da certidão: 451/2022.
Emitida para o(a) contribuinte: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME.
Inscrição municipal: 1127781.
Solicitada em: 16/03/2022 às 09:01.
Tipo de Certidão: NEGATIVA.
Validade: 15/05/2022.

Fechar

Município de
Fls 81

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.748.882/0001-85
Razão social: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	202204040409251733 1146
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	20220316085605531844 10
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202093967584870
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302203505097094
13/01/2022	13/01/2022 a 11/02/2022	2022011302522561300408
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121902221694730575
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113002303854012330
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	202111102415731457137
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102302195337331704
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	202110402105811478750
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	202109150217082586 3753
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	202108270228243112 2949
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	202108080157348062 3720
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	202104210236416628 5244
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	202104020222379571 7462
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	202103140225240189 5414
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022303023437236689
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	202102040437107612 4719
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	202101160342247409 7097
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122803500785740828
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	202012090450055377 9001
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	202011190532084007 1386
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	202010310441054709 5267
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	202010120401329701 7237
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092305480811545585
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	202009040454273657 5610
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	202008160400171851 1906
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	202007280432008758 7291
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	202007090503144890 9515

Município
Fls 82

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.748.882/0001-85
Certidão nº: 8616370/2022
Expedição: 16/03/2022, às 08:58:47
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.748.882/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SDP

Município de Vilhena - RO
Fls 83

Dados da Certidão

Situação:	VÁLIDA
Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA
Código Validador TJPR:	CACC.6226.43CDEFFE.02
Comarca:	SÃO JOÃO
Emitida por:	OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Nome:	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ:	20748882000185
Data de Emissão:	16/03/2022 15:32:17

Print Voltar

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
CHOPINZINHO	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	263/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.pdf	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	2889,00	23/11/2021	23/11/2022	Preço Unitário	Própria Entidade
ITAPEJARA D'OESTE	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	2993/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	2150,00	20/08/2021	20/11/2021	Preço Unitário	Própria Entidade
CORONEL VIVIDA	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	115/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	18050,00	06/09/2019	05/09/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
CHOPINZINHO	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	295/2019	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTO SELETIVO PARA ELEICAO DE CONSELHEIROS TUTELARES	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	7500,00	24/07/2019	24/07/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
CHOPINZINHO	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	293/2019	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OFICINAS TECNICAS DE MOBILIZACAO E FORTALECIMENTO PARA O MERCADO DO TRABALHO – "ACESSUAS" E REFLEXAO, CONSCIENTIZACAO E CONHECIMENTO VOLTADO AO TRABALHO INFANTIL – "ACEPETI".	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	92100,00	22/07/2019	22/07/2020	Preço Unitário	Própria Entidade

Município de Chopinzinho Fls 84

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
ITAPEJARA D'OESTE	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	2541/2019	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social, no Município de Itapejara D'Oeste - PR.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	1290,00	26/07/2019	26/10/2019	Preço Unitário	Própria Entidade
ITAPEJARA D'OESTE	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	2488/2019	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras com a finalidade da realização de uma palestra com o tema Dia Nacional de Combate a Violência Sexual Infantil.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	1490,00	30/04/2019	30/07/2019	Preço Unitário	Própria Entidade
CORONEL VIVIDA	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	29/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	33480,00	22/02/2019	21/02/2020	Preço Unitário	Própria Entidade
CORONEL VIVIDA	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	32/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	5390,00	27/02/2019	26/08/2019	Preço Unitário	Própria Entidade
MARIÓPOLIS	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	81/2018	a seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para executar capacitações no município para servidores do Sistema Único de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	2280,00	19/12/2018	19/12/2019	Preço Unitário	Própria Entidade

Município de Fls 85

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
CHOPINZINHO	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	337/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHA-MENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	6542,40	24/09/2018	21/01/2019	Preço Unitário	Própria Entidade
CORONEL VIVIDA	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	172/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADA AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE QUE ATUA NA CASA LAR, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PPAS IV - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO) E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	20570,00	18/09/2018	17/09/2019	Preço Unitário	Própria Entidade
SAUDADE DO IGUAÇU	MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	128/2018	Contratação de empresa para realização da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Munícipio de Saudade do Iguaçu, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2018	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	1000,00	10/08/2018	08/10/2018	Preço Unitário	Própria Entidade

Município Fls 86 Verde Vista PR

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
ITAPEJARA D'OESTE	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	2352/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras destinadas a realização de palestra com a Rede Intersetorial do Programa Família Paranaense, com o tema, Trabalho Infantil.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	780,00	13/07/2018	13/10/2018	Preço Unitário	Própria Entidade
ITAPEJARA D'OESTE	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	2309/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de capacitações para os Conselheiros Tutelares, capacitações par as Famílias Acolhedoras e realização de oficinas técnicas com as famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	6482,10	16/05/2018	16/09/2018	Preço Unitário	Própria Entidade
CHOPINZINHO	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	116/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZA-DOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SO-CIOTERRITORIAL.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	17300,00	20/03/2018	18/07/2018	Preço Unitário	Própria Entidade
CORONEL VIVIDA	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	13/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	3770,00	29/01/2018	28/07/2018	Preço Unitário	Própria Entidade
CORONEL VIVIDA	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	93/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM AÇÕES VISANDO A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	2320,00	01/07/2016	03/07/2017	Preço Unitário	Própria Entidade

Município de Fls 87 9

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
SÃO JOÃO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO	15514/2014	Contratação de empresa para prestação de serviço na área odontológica, para atendimento da Secretaria de Saúde.	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (20.748.882/0001-85)	28752,00	25/08/2014	24/04/2015	Execução Direta	Própria Entidade

Município de Fls 88 São João - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Município Fls 89

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho, através de sua Secretária Municipal Édina Accorsi, declara para devidos fins de comprovação de experiência de trabalho, que a Empresa **PG Clínica Odontológica LTDA - ME**, com CNPJ nº 20.748.82/0001-85, através do Contrato n° 293/2019 – 1º Termo de Aditivo, prestou trabalhos técnicos para esta Secretaria de **agosto/2019 a outubro/2020 na Prestação de Serviços de Execução de Oficinas Técnicas de Mobilização e Fortalecimento para o Mercado de Trabalho – ACESSUAS e Reflexão, Conscientização e Conhecimento voltado ao Trabalho Infantil - ACEPETI**. Declaramos que a referida Empresa prestou com satisfação e eficiência os trabalhos aferidos, bem como, atestamos a capacidade técnica da profissional Neide Maria Gasparetto Pasquali, Assistente Social, na realização das referidas atividades.

Manifestamos, que tal atestado fora elaborado através de informações em relatórios apresentados pela Empresa no referido período, bem como, por Profissional que acompanhou a execução no período.

Sendo o que apresenta o momento, nos colocamos a disposição.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2022.

Edina Accorsi

ÉDINA ACCORSI
Secretária Municipal de Assistência social
Decreto 008/2021 de 01/01/2021

Edina Accorsi
Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 de 07/01/2021

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 80.873.979/0001-41 *Lei Municipal nº 1.128/09*

Av. Paraná, 570 - Fone (46) 3533-2743

85.570-000 SÃO JOÃO PARANÁ

Município de São João Fls 20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de comprovação de **Experiência e Capacidade Técnica**, que a Empresa **PG Odontologia – ME – Treinamentos e Capacitações**, inscrita com CNPJ nº 20.748.882/0001-85, com sede na Rua Av São João, nº 600, São João/Pr, realizou no período de junho à novembro de 2018 com satisfação e eficiência trabalhos com esse CMDCA de Revisão, Proposição e Debate (assessoria e construção de proposições) sobre legislação inerentes ao CMDCA (constituição e função do CMDCA e Conselho Tutelar, Política da Criança e do Adolescente, Fundo da Criança e do Adolescente e Controle Social), orientações à Comissão da XI Conferência da Criança e do Adolescente, e realização da Palestra Magna abordando o Tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", abordado através dos Eixos Temáticos: 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes;. Atestamos ainda da capacidade técnica da Assistente **Social Neide Gasparetto Pasquali** na execução das referidas atividades.
Declaramos competência e eficiência da referida empresa e da profissional nas referidas capacitações realizadas.

São João, 20 de novembro de 2018.

Simone M. Strapazzon

SIMONE MINOZZO STRAPAZZON
80.273.979/0001-41
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
Av. Paraná, 570 Centro
85.570-000 São João Paraná

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Manoel Ribas, nº 643 - CEP 85.580-000
Fone (46) 3526-1651 - Itapejara D'Oeste - Pr.

Município de Fls. 91

ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME**, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES, inscrita com CNJP Nº 20.748.882/0001-85, com sede na Av. São João, nº 600, sala 01, Município de São João/Pr, realizou nas datas de 22 de maio, 14 de junho, 12,13 e 19 de julho, 16 de agosto, 20 de setembro e 12 de novembro de 2018, trabalhos profissionais na Politica de Assistência Social **PSB**/pertinentes ao CRAS-PAIF/FAMILIA PARANAENSE e **PSE**-Acolhimento Familiar e, Capacitação com Conselho Tutelar.

Atestamos a capacidade técnica da empresa com eficiência e satisfação nas atividades realizadas, prazos e metas.

Itapejara D'Oeste, 12 de novembro de 2018.

LENITA GNOATTO PERIN

Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social

Lenita Perin
Diretora do Departamento
de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município
Fls 92

ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob Nº 76.995.455/0001-56, através do Departamento de Promoção Humana, atesta para fins de licitação, sob as penas da Lei, que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES**, inscrita com CNJP Nº 20.748.882/0001-85, com sede na Av. São João, nº 600, sala 01, Município de São João/Pr, prestou, com excelência, os Serviços de Assessoria e Consultoria para a Capacitação para Conselheiros Municipais, com os temas: Apresentação sobre as Politicas de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Mulher e da Pessoa com Deficiência; O que são os Conselhos Municipais? Sua função e operacionalidade individual e junto às demais políticas públicas? Quais as suas atribuições? Como se faz o controle social através dos conselhos; Quais os limites e as possibilidades da ação da prática conselhista; Como realizar reuniões eficazes; Atividades práticas.

Por fim declaramos que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES** prestou os serviços acima referidos à este Órgão nos dias 29 e 26 de junho de 2018, e 10 de julho de 2018, com carga horária total de 16 horas, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2018.

Carmen Broch Faron
Diretora Departamento de Promoção Humana

Município
Fls. 93

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o Nº 76.995.455/001-56, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para os devidos fins que, **PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA ME** prestou, com excelência, os serviços de Capacitação e Supervisão junto a Instituição de Acolhimento Institucional - Casa Lar Irmã Rosa deste município.

Por fim, declaramos que a empresa prestou os serviços acima referidos a este Órgão para os técnicos e trabalhadores do SUAS, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Coronel Vivida/PR, 17 de junho de 2020.

Carmen Broch Faron
Diretora da Assistência Social

MUNICÍPIO DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.783.355/0001-09
RUA: Soledade, 720 - Centro.
Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistência@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Município Fls 94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, ***CNPJ nº 14.783.355/0001-09,*** situada na Rua Soledade, 720, Município de Planalto estado do Paraná, ***ATESTA***, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a a Profissional NEIDE M GASPARETTO PASQUALI – Assistente SOCIAL,portadora CPF nº 473.315.859-91, prestou serviço, com excelência a Capacitação e Qualificação para os Conselhos : **CMDCA, CMAS, COMAD e CMDI.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Planalto, 08 de julho de 2019.

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município Fls 95

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Assistência Social	xx.xx.2022	Artigo 24, Inciso II	xx/2022

5. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida.

6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO	7. INSTRUMENTO A EMITIR
Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato social, certidão simplificada, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência e concordata; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.	(x) CONTRATO
	8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência

9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre os orçamentos apresentados, a empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA foi a que apresentou o menor valor, portanto, adjudicamos o serviço, àquela que possuir o menor preço junto com toda a habilitação necessária.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço junto com toda a habilitação necessária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	934	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	926	3591	3.3.90.39.48

13. DESCRIÇÃO	14. QUANTIDADE	15. VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Contratação de empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, do Município de Coronel Vivida	55 HORAS	R$ 190,00 / R$ 10.450,00	Até o 10º dia útil do mês subsequente

17. CONTRATADA	18. PRAZO DE EXECUÇÃO	19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP
PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ nº 20.748.882/0001-85	Em até 12 (doze) meses	(X) SIM ( ) NÃO

20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme parecer jurídico.

DATA: XX.0X.2022

Juliano Ribeiro
NOME: JULIANO RIBEIRO

21. PROCESSO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.0X.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Município Fls 96

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João, 600 - Centro, na cidade de São João (85.570-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.748.882/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Jordan Gasparetto Pasquali,** inscrito no CPF sob o nº 066.948.339-70 e RG nº 9.015.513-0, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: neidegpasquali@hotmail.com, (46) 99109-1445), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais) a hora, totalizando para este a quantia de R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme constante na proposta (orçamento).

Parágrafo Segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços em até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Do local, dos prazos e critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando o limite imposto pelo Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceira: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
04	10/03	934	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	926	3591	3.3.90.39.48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso,

as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Município de Coronel Vivida
Fls. 100

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na dispensa de licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é

Município
Fls 101

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Jordan Gasparetto Pasquali
Prefeito	PG Clinica Odontológica Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município de Coronel Vivida
Fls 102

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

CONFORME REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 175/2022 - (ANEXO 01)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	55	HR	20695	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE ACOES DE CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	190,00	10.450,00

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a ***PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.882/0001-85, com sede na Avenida São João, nº 600, Centro, em Sulina – PR. CEP 85.570-000.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 10.450,00 (dez mil reais, quatrocentos e cinquenta ~~centavos~~)**. Reais

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.5. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações similares, compondo-se a estimativa de preços da planilha de média/mediana.

2.6. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregadas contratos de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

2.7. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação

Município Fls 103

técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa ***PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.882/001-85, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.

4. Da Justificativa:

4.1. O município de Coronel Vivida foi contemplado com a Deliberação Nº084/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o desenvolvimento de ações de Aprimoramento do Controle Social, visando o apoio e o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2. O CMDCA é um órgão paritário com representantes da sociedade civil e poder executivo municipal, que propõe, delibera e controla as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, tem caráter deliberativo e de controle social.

4.3. A atuação dos membros do conselho e dos demais agentes que compõem o sistema de garantia de direitos, requer conhecimento acerca da política da criança e do adolescente, bem como, aprofundamento sobre as atribuições, competências e funções de cada membro, assim, justifica-se a contratação de empresa jurídica para execução de formação continuada.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas

Município de Coronel Vivida Fls 104

no cumprimento das obrigações assumidas.
6.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
6.8. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Das Obrigações da Contratada:
7.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
7.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
7.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
7.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
7.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
7.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto serão de responsabilidade da Contratada.
7.7. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
7.8. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
7.9. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
7.10. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
7.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.

Município Fls 105

7.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
7.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
7.14. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
7.16. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
7.17. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
7.18. Fornecer Certificado para os participantes, contendo dados exigidos pelo município.

8. Do Local Prazos e Critérios de Aceitação do Serviço:
8.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará local adequado de acordo com o número de participantes e deverá aprovar as datas para realização das atividades.
8.2. Os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser efetuados mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser executadas nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
8.3. A contratada deverá executar os serviços em até 12 meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços.
8.4. Os serviços contratados serão executados seguindo a tabela abaixo:

Tema	Público alvo	Carga Horária:	Total de participantes
Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Atendimento Integral;	Advogado ou Assistente Social.	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes, Defesa, Responsabilização, Atribuições e Competências;	Assistente Social.	15 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Conselho Tutelar: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social e Psicóloga (o)	08 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do

Município de Coronel Vivida Fls 106

			CMDCA e atores da rede.
Políticas Públicas de Atendimento de Crianças e Adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Sistema Único de Assistência Social (SUAS): desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social e Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Rede de Proteção Social e Sistema de Garantia de Direitos: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Instituição de acolhimento: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
O papel da saúde: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
O papel da educação: desafios teóricos e práticos na garantia de direitos de crianças e adolescentes;	Assistente Social ou Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.
Tipos de violência contra criança e adolescente.	Psicóloga (o)	04 horas	Até 50 participantes, sendo estes membros titulares e suplentes do CMDCA e atores da rede.

9. Da Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

9.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida dos serviços, valor total para o serviço, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

9.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

Município Fls 107

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Da Dotação Orçamentária:
10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

11. Prazo de Vigência:
11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.
11.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12. Da Anticorrupção:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Do Gestor e Fiscal do Contrato:
13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 7.479.
13.3. A Administração indica como fiscal do contrato, da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Município de Coronel Vivida
Fls. 108

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jordan Gasparetto Pasquali
PG Clinica Odontológica Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município de Coronel Vivida – Fls 109

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de Fls 110

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.526.198/0025-82 e IE nº 00.924598-26 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quinhões 04 e 05 da Fazenda Chopin, interior de Honório Serpa/PR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - PROCESSO Nº. 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **17/01/2022**, às **09h00m**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto o: **" Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) até a Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares"**, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.clevelandia.pr.gov.br**, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacaoclevelandia@gmail.com.br

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marina Carraro Menegusso
Pregoeira - Portaria nº 263/2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO**, matrícula nº2732-4, do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº2.567/2016 e nº2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº005/2021 e Decreto nº330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.
CONTRATO nº. 106/2021 – Pregão Eletrônico nº. 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SODIES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP, CNPJ nº 24.870.453/0001-66. Objeto: contratação de empresa para locação de licença de uso de software de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria da Saúde e para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor anual: R$ 96.360,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº1.851/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para reconstituição do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.**

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Titular: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular: Cloides de Fátima Muller Miniuk

Suplente: Manoel João Sarda

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Titular: Ilde Barbosa Cobalchini

Suplente: Elizete Rocha Scheffer

Titular: Silvia Dariva dos Santos

Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:

Titular: Leonilda Silva

Suplente: Laurindo Dalla Costa

Titular: Celestino Marcante Stangerlin

Suplente: Nelson Cassamarelra

Titular: Terezinha Neusi Macedo

Suplente: Vilmar Formagini

Titular: Mirian Josiê Kempry Maciel

Suplente: Silvia Gorete Shlus Brescilin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decerto nº139/2021** e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kelen Aparecida Rossi**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.706.355-0, expedida em 20 de janeiro de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 065.404.596-65, e matrícula nº 1283-1/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.194.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.989-49, e matrícula nº 1153-3/1, do cargo de provimento de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, lotada no gabinete do vereador Claudemir Zanco.

Art 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.194.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.989-49, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nomear **Priscila de Abreu Cortez**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.686.612-2, expedida em 29 de março de 2000, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 051.013.619-25, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL	ASSUNTO
Portaria 027 de 03/01/2022	Designa Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde
Decreto 7.762 de 03/01/2022	Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências
Decreto 7.763 de 03/01/2022	Declara o ponto facultativo municipal, de função gratificada e da outras providências
Decreto 7.810 de 03/01/2022	Designa servidores ao cargo vertido para exercer Função Gratificada (FG)

A publicação na íntegra dos seus anexos encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.coronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.961, de 29 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.691, de 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2022
PROCESSO N.º 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, **com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros,** com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"maior oferta"***, com critério de julgamento da licitação pelo ***"maior oferta por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. ***A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura*** dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. ***Thais Love - Pregoeira.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.670, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e sinalização semafórica no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os bens, logradouros públicos e sinalização semafórica do Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando de sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso especial tais como os edifícios destinados aos serviços ou estabelecimentos da administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos as definições constantes do art. 7º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômico e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º Os editais de licitação para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, trarão expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único. Ficam caracterizadas ao constante deste artigo os bens públicos que apresentem inviabilidade técnica para a respectiva instalação do sistema, justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará cronograma de implantação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em todos os bens e logradouros públicos e sinalização semafórica localizados no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Jamyrio Kroliwski.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2021

PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO KART CLUBE
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Autódromo Municipal Ayrton Senna
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 23 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Servidor Público **JOSE FORTUNATO MAIA.**

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Município de Fls 111

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES
EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **08.389.693/0001-68**
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob **nº 25.161.144/0001-50**
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.
§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.
§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 112

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**
Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.
Art. 2º. Designar, a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais,** percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.
§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Município Fls 113

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de Fls 114

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8051 | Pato Branco, 6 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.392.165/0001-86

ENDEREÇO: **RUA DELFINO CAUDATO, Nº42, SALA COMERCIAL Nº2, CEP 85.804-797, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PATO BRANCO PR.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTÔNIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.392.165/0001-86, no uso de suas atribuições, Comunica que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho nos dias 08 e 09 de Janeiro 2022, para os trabalhadores dos setores de corte e solda e áreas de apoio (manutenção) da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA. será realizado com a passagem da lista no dia 06 de janeiro de 2022, esta medida está sendo realizada de maneira excepcional, em virtude da pandemia coronavirus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser o cuidado com a saúde e a vida, mantendo as regras de isolamento social.

Pato Branco, 05 de janeiro de 2022.

Antônio Santo Graff
Presidente

Termo de Posse nº 01-2022

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, as nove horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, reuniram-se as vereadoras Gilse Maricletti, Josiane Martinello e Vitória Folgassa da Silva, onde realizou-se a sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretora para o anuênio de 2022. Dando continuidade iniciou-se o processo solene de posse dos novos membros da Mesa Diretora, que foram eleitos na quadragesima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e um, a qual ficou composta da seguinte forma. Presidente - Gilse Maricletti, Vice-Presidente - Josiane Martinello, 1ª Secretária - Vitória Folgassa da Silva. Após tomarem seus lugares a Sra. Presidente declarou empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino para o anuênio de 2022. Não havendo nada mais foi encerrada a sessão solene de posse da nova Mesa Diretora.

Gilse Maricletti
Presidenta

Josiane Martinello
Vice-Presidenta

Vitória Folgassa da Silva
1ªSecretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
Ato do Gestor

Resolução nº 01/2022
07/01/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros da **equipe de apoio** para julgamento dos processos licitatórios da modalidade **PREGÃO** conforme abaixo relacionados:

- Adriane Luiz Zan – **Pregoeiro**
- Dorni Simioni - Membro
- Douglas Ponce Moro - Membro
- Fernanda Scolaro Moro - Membro
- Fernanda Rudnicki Martin - Membro
- Fernanda Meringer - Membro
- Gabriel Luiz Leonardi - Membro
- Gerusa Carlos Barcauy - Membro
- Hanna Raquel Teis de Oliva - Membro
- Kelly Cristina Custodio dos Santos - Membro
- Kely Roberta Zeuchner Cruz - Membro

§ Paragrafo Único. Acontece o Pregoeiro Adriane Luiz Zan e demais Efetivos e Agentes de Licitações em modalidade Pregão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Dorni Simioni
Presidente
CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
Ato do Gestor

Resolução nº 02/2022
07/01/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da **Comissão Permanente de Licitações** do CIRUSPAR conforme abaixo relacionados:

- Adriane Luiz Zan – **Presidente**
- Dorni Simioni - Membro
- Douglas Ponce Moro - Membro
- Fernanda Rudnicki Martin - Membro
- Fernanda Meringer - Membro
- Gabriel Luiz Leonardi - Membro
- Gerusa Carlos Barcauy - Membro
- Hanna Raquel Teis de Oliva - Membro
- Kelly Cristina Custodio dos Santos - Membro
- Kely Roberta Zeuchner Cruz - Membro

§ Paragrafo Único. Acontece o Presidente Adriane Luiz Zan e demais Efetivos e Agentes de Licitações em modalidades concorrência e Concurso de Projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Dorni Simioni
Presidente
CIRUSPAR

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL	ASSUNTO
Portaria 052 de 04/01/2022	Ratifica o Art. 4º da Portaria nº 051, de 03/01/2022.
Decreto 7.501 de 04/01/2022	Ratifica o Art. 1º do Decreto nº 7.757 de 15 de setembro de 2021

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 65 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.809.885/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 101/21, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADO: **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO** CPF: **22.974.644/0001-13**

Contratação de empresas para reforma da quadra e do ginásio de esportes do município, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 29.022,66 (vinte e nove mil vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento) do valor global.

O valor global do contrato passa a ser de R$ 261.681,81 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

.....

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 30 de DEZEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 387/2018

PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 387/2018 nos termos da Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 29 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo **MENOR PREÇO, Aquisição de equipamento sendo 1 cortador Giro Zero de fabricação Nacional,** conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br no **dia 21/01/2022, às 09h00m**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de dezembro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TECNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRENCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com preceitos constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e carreiras, reformulação do estatuto dos servidores leis e decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário, bem como a revisão do estatuto do magistério e do plano de cargos e carreiras do magistério municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência – anexo I. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo **R$ 84.000,00**. Prazo de entrega e conclusão: 210 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

DATA: 06/12/21 ABERTURA: 27/12/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

DATA: 06/12/21 ABERTURA: 27/12/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença maternidade, a Sra. Cassiane Gemi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, a Sra. Cassiane Gemi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2022.

Itacir Girardello
Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 02, de 05 de JANEIRO de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.453, de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Tairone Gemi, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.611.574-5, expedida em 07 de julho de 2006, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 081.473.019-10, inscrito na OAB 96.974/PR, para ocupar o cargo de Assessoria Jurídica da Presidência na Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em 05 de Janeiro de 2022.

Itacir Girardello
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão da seguinte diária:

• **Ato nº 20, de 02 de dezembro de 2021 – Beneficiário:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. **Matrícula:** 1288-8/1. **Data de saída:** 03/12/2021. **Data de retorno:** 03/12/2021. **Local de deslocamento:** Guarapuava – PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "1° Encontro Regional Descentralizado da Procuradoria da Mulher promovido pela Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná", realizado no dia 03 de dezembro de 2021, em Guarapuava/PR.**Quantidade de diárias:** 1/2 (meia diária) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 180,74.

Pato Branco, 5 de Janeiro de 2022.**Claudemir Zanco** - Presidente

---

PESTANA LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATO BRANCO/PR
Acesse o site: leiloes.com.br e participe!

bradesco

Lilliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **20/01/22 (1º leilão) e 27/01/22 (2º leilão)**, ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: **Lote 2 - Pato Branco/PR**. Bairro Menino Deus (in loco). Rua Timbira, 151 (Lt. 13 Qd. 556). Casa. Áreas: const. 70,00m² (lançada em ITBI 74,00m²) e ter. 445,44m². Mat. 15.389 do 2º RI local. Obs.: Atual denominação do bairro e nomenclatura de logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em ITBI e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. **(AF) Lance mínimo: 1º Leilão R$ 315.000,00. 2º Leilão R$ 189.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **COND. DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 99537.5119 • Cond. Pgto. e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

---

Conversa Com Jesus

Quarenta nove dias, oraí...
O meu Jesus, em Vós depositei todo minha confiança
Vós sabeis de tudo, mas, Pai! Sire o Senhor do Universo
sois o Rei dos Reis!
Vós que fizestes o paraíso andar, o morto voltar a viver,
o leproso sarar, todos com um gesto e graças. Vós que
vestes mortais angelicais e ilgênuos, bem sabeis, Divino
Amigo, como preciso alcançar essa graça! Conchego
aqueve, com fé e confiança, alcançar a graça da paz
e graça.
Ajude, Divino Jesus, que, mesmo diante de tamanha
dor, consumida que tora Clamo(a) durante nove dias
possa Vossa Misericordia. Pai, atender o pedido que
vos dirijo com fé. (Peça a graça). Que meus passos
sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina
todos os dias ou amanhecer. E cada vez mais a
minha fé em Vós, Jesus, a minha confiança em Vossa
Misericórdia. Amem! (T M)

Município de Fls 115

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº. 001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063,de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
ONDE SE LÊ:
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.
LEIA-SE:
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11.12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário,**CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de**farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na**Classe "A"**(Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
LEIA-SE:
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário,**CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de**Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na**Classe "A"**(Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e

Município de Coronel Vivida
Fls 116

OFÍCIO Nº 72/2022

PROTOCOLO Nº 67/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 13.04.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida.

Cordialmente

Juliano Ribeiro
Presidente da CPL

Município de Coronel Vivida - Fls 117

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Termo de Abertura;
2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 175/2022;
3) Dotação orçamentária;
4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
5) Minuta do contrato;
6) Documentos da comissão de licitação;
7) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 118

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 14 de abril de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

Município de Coronel Vivida Fls 119

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Assistência Social	18.04.2022	Artigo 24, Inciso II	71/2022

5. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida.

6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO

Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato social, certidão simplificada, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência e concordata; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.

7. INSTRUMENTO A EMITIR

(x) CONTRATO

8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Conforme termo de referência

9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre os orçamentos apresentados, a empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA foi a que apresentou o menor valor, portanto, adjudicamos o serviço, àquela que possuir o menor preço junto com toda a habilitação necessária.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço junto com toda a habilitação necessária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	934	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	926	3591	3.3.90.39.48

13. DESCRIÇÃO	14. QUANTIDADE	15. VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Contratação de empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, do Município de Coronel Vivida	55 HORAS	R$ 190,00 / R$ 10.450,00	Até o 10º dia útil do mês subsequente

17. CONTRATADA	18. PRAZO DE EXECUÇÃO	19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP
PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ nº 20.748.882/0001-85	Em até 12 (doze) meses	(X) SIM ( ) NÃO

20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme parecer jurídico.

DATA: 18.04.2022

Juliano R. Beiro

NOME: JULIANO RIBEIRO

21. PROCESSO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
(X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.04.18 13:23:21 -03'00' DATA: 18.04.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Município de Coronel Vivida - Pr
Fls 120

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 71/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.882/0001-85. Valor total: R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de execução: em até 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.18 13:23:44 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

Município de
Fls 121

ACOMPANHAMENTO REGULARIDADE DOCUMENTAÇÃO

Município de
Fls 122

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.748.882/0001-85
Razão Social: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
Endereço: AV SAO JOAO 600 SALA 1 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040404092517331146

Informação obtida em 18/04/2022 14:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de
Fls 123

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - PROCESSO Nº 115/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 649.613,77.

DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. **Regiane Rufato - Pregoeira.**

LEI Nº 2058/2022

DATA: 12.04.2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Supermercados e Hipermercados de fornecer serviço prioritário nos Caixas de Atendimento e dá outras providências".

De autoria da Senhora Vereadora **Karla Mayara Gubert**, Vereador **José Valdir dos Santos**, Vereador **João Carlos Venturin** e Vereador **Tiago Roberto Santos da Silva**, com apoio dos demais Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Estabelecimentos Comerciais autodenominados de Supermercados e Hipermercados, sediados ou com filiais no Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, ficam obrigados a disponibilizarem o serviço de atendimento prioritário nos caixas de produtos por ele comercializados.

Parágrafo único. Entende-se por prioritário o atendimento às pessoas idosas, gestantes, portadores de deficiência permanente ou temporária, autistas e pessoas com crianças de colo.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, citados, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, para adequarem seus quadros de pessoal às normas aqui contidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 71/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Valor total: R$ 10.450,00. Prazo de execução: em até 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 77/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 99/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Comércio de Combustíveis Landin Ltda***, CNPJ nº 02.728.176/0001-90. **OBJETO:** Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR MENSAL:** R$ 17.600,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 anos. Pato Branco, 11 de Abril de 2022. Diogrésio da Luz Landin - ***Representante Legal.*** Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 51/2022. PROCESSO: 99/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Comércio de Combustíveis Landin Ltda***, inscrita no CNPJ nº 02.728.176/0001-90, com o valor mensal de R$17.600,00. Pato Branco, 11 de Abril de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.995.430/0001-62 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de homologação das inscrições n.º 03/2022

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1753/2021, e alterada através da Portaria nº 1788/2022, resolve.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19**, sugere-se aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

II - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipotese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso publico, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **24 de abril de 2022 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os

Página 1 de 4

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de homologação das inscrições n.º 03/2022

candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipotese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

24/04/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS

Rua Rui Barbosa, nº 601 - Centro - Itapejara D'Oeste - PR

CARGOS	CARGOS
GARI – FEMININO	AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE
GARI – MASCULINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 8º - Relção nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ACS - CIDADE

INSC.	NOME	NASC.
158009	ADRIANA PUPLASKI NORTE	05/02/1984
154002	ANA LUIZA DA SILVA	21/06/2002
160290	ANGELA SCALCON DE OLIVEIRA	21/12/1981
157823	CARINA GIOVANA COSTA	17/03/1995
158077	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	04/08/1979
154029	CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA	21/04/1983
157859	CRISTIANE BORGES	25/05/1996
157957	DANIELI SENTIER MOREIRA	14/08/1991
157856	ERICA BEATRIZ FARIAS	08/02/2003
158006	FABIANA FERREIRA DA SILVA	24/02/2003
157770	HELLEN LUCY GOMES CASSIMIRO	15/07/1985
157777	IEDA MARIA KAINKA	18/02/1974
160928	IRENI MILAFELZ	04/09/1979
157891	IZEQUIEL ILLUES BARANOSKI	27/10/1984
157791	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	04/04/2002
160877	KAUANE BORGES	13/12/2000
157793	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	15/09/1988
162850	LUCIANE CRISTINA TOZETTO	14/02/1990
157870	MARIA RITA RAMOS	22/11/2001
160729	MARILEI ROCHA BORGES	27/12/1979
160678	MARILENE ROCHA BORGES TECHER	26/09/1976
158052	MARLI ANTUNES	28/04/1991
160359	NOEMI APARECIDA BERGAMASCHI	23/07/1968
158004	NUBIA ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	11/05/1991
157853	PAULA LEANDRA KOZERSKI	27/03/2003
157850	PRISCILA VALOES	08/02/2003

Página 2 de 4

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de homologação das inscrições n.º 03/2022

157735	RAFAELA AUGUSTA SALVI	02/10/1981
158111	SUELEN CRISTINA VALÕES	13/02/2002
161509	THAIS APARECIDA PADILHA	15/12/2000
158021	TIANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	26/03/2000

ACS - LAGEADO BONITO E SETE DE SETEMBRO

INSC.	NOME	NASC.
162777	GRACIELE CRISTINA GIACATTO	17/09/1991

ACS - LINHA SÃO JOÃO

INSC.	NOME	NASC.
162529	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1997
157847	DEBORA RENATA RIGO VELOSO	22/11/1997
157877	LUCAS VELOSO	18/06/1997
163094	MARIA LUIZA ARRUDA	18/06/1997

ACS - LUIZ COSTA, VOLTA GRANDE, SÃO PEDRO

INSC.	NOME	NASC.
157733	FRANCIELE DE OLIVEIRA	24/06/1995
157894	VIVIANE DOS ANJOS HOINASKI TAVARES	30/08/1990

ACS - RIO GAVIÃO E SALTO GRANDE

INSC.	NOME	NASC.
157761	GISELI GARCIA DA SILVA	12/07/2000

ACS - TREZE DE MAIO E BARRA DO VITORINO

INSC.	NOME	NASC.
157794	TAINARA DOS SANTOS	24/05/1997

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE

INSC.	NOME	NASC.
157787	DENIZE RODRIGUES	18/09/1974
157826	DIANA APARECIDA RODRIGUES	06/06/1996
163241	EDUARDA MATTES LOPES	15/11/2000
158026	GABRIEL FELIZARDO DA COSTA ANDRADE	16/02/1999
157833	GENY BICILCHI	27/04/1971
158018	GUTICLLEISON DE LIMA	17/09/1981
161487	IVETE CASSOL	01/08/1971
161426	JOSIANE ADRIANA SBALQUEIRO	19/03/1978
162682	KAUANY CRISTINA DUARTE	09/11/2002
160960	LURDES MARIA MATTES	04/08/1971
160127	MARIA LUIZA ROBETTI	18/12/1994
158018	MIRIAN MARIA DUMPS CHERVINSKI	08/03/2004
157817	PATRÍCIA DA SILVA	07/12/2000
156981	SANDRA APARECIDA CASAGRANDE	09/09/1981

Página 3 de 4

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de homologação das inscrições n.º 03/2022

157779	TAITIELE SPOLADOR	24/01/2003
158075	WAGNER JUNIOR PROVENSI	22/05/1984
158005	WILLIAN KELVIN GUIMBELESKI	05/11/1993

GARI - FEMININO

INSC.	NOME	NASC.
161421	CASSIANE CAVALLI PEDROSO	18/05/1984
158571	GISELI REGINA TATSCH	22/04/1996
158040	LURDES VALENTIN DOS SANTOS	30/06/1972
157758	MARISANE APARECIDA MACEDO	08/08/1982
157823	MARLI SCHUASTZ	06/02/1964
158041	PIETRA RIBEIRO FURIGO MUKINSKI	17/12/1996
160525	ROSANE GARCIA LOUREIRO DUMPS	25/01/1976
157872	ZELI CECILIA DAVILA	20/06/1965

GARI - MASCULINO

INSC.	NOME	NASC.
158139	ADRIEL BRAZ	16/08/1996
157744	ALAN PATRICK SOARES HELFENSTEIN	30/04/1996
157852	GILBERTO LUCIO MAIA	13/12/1978

Art. 9º - Não houve candidatos inscritos para os cargos de FONOAUDIÓLOGO(A), TERAPEUTA OCUPACIONAL e ACS - COXILHA RICA, LINHA GRAMADINHO, BOA ESPERANÇA E LINHA FERRARI.

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 18 de abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito de Itapejara D'Oeste – PR.

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

Página 4 de 4

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

O MUNICÍPIO de **Chopinzinho**, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	113.686,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 18 de abril de 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 315/2021. Pregão Eletrônico número 65/2021, Processo nº 158/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Branbus Fretamento e Transporte Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Através do protocolo 4488070/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 02. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 30 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. João Paulo Cattani - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 21/2022 - PROCESSO: 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***LAIANE PEREIRA CIA DANCA AEREA CIRCENSE - ME.*** CNPJ/MF nº 32.303.456/0001-17. **OBJETO:** Serviços de **Apresentação Circense de Tecido Acrobático,** *que será realizada na programação dos eventos de Páscoa*, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 509-2371. **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 13 de Abril de 2022. Simone do Santos Painim -Secretária de Educação e Cultura. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 a 158/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 25/2022, PROCESSO Nº 58/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luvas cirúrgica e para procedimentos não-cirúrgicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 152/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Cirurgica Itamaraty Comércio e Indústria - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, com o valor total de R$ 2.013,00. Ata de Registro de Preços n.º 153/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 36.757.380-0001/50, com o valor de R$ 96.840,00. Ata de Registro de Preços n.º 154/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor de R$ 22.275,00. Ata de Registro de Preços n.º 155/2022. Partes: Município de Pato Branco ***e Proline Material Hospitalar - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com o valor de R$ 1.320,00. Ata de Registro de Preços n.º 156/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42, com o valor de R$ 109.392,50. Ata de Registro de Preços n.º 157/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Stra Negócios em Saúde e Bem Estar Ltda***, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, com o valor de R$ 111.562,50. Ata de Registro de Preços n.º 158/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Volpi Distribuidora de Drogas Ltda***, inscrita no CNPJ nº 64.533.797/0001-75, com o valor de R$ 79.305,00. Pato Branco, 08 de Abril de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 13/04/2022 na Edição nº 2497 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção da classificação do candidato nomeado.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:856B9A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CCAF80AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 01
E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 02 AO 07
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de maio de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de maio de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 236.937,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Município de Fls 124

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DEDA3AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 71/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Valor total: R$ 10.450,00. Prazo de execução: em até 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:12AC8AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 07.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2022.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
2°	029	Karla Alexandra Swaluk	26/08/1996	80

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6CB1642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022